

**LEI N.º 9.803, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1973 (D.O. 18.12.73)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º - É considerada de utilidade pública a 'SOCIEDADE EVANGELIZADORA BAPTIST MID-MISSIONS, sociedade de caráter religioso, com sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil e com escritórios na Capital Cearense e em cidades do interior do Estado do Ceará.

Art. 2.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 1973.

**CÉSAR CALS**

**Edival de Melo Távora.**